



# **PREFEITURA DE BARUERI**

FIs: N° 01  
Proc. N° 1162/2025

SECRETARIA DOS  
**NEGÓCIOS  
JURÍDICOS**

## **MENSAGEM N° 14/25**

Barueri, 15 de maio de 2025.

**Senhor Presidente.**

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência, para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei complementar que aprova o Plano Municipal de Mobilidade Urbana, institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana e as diretrizes para o estabelecimento do Plano de Segurança Viária no âmbito do Município de Barueri.

A propositura é resultado de um vasto e complexo trabalho iniciado em 2022 sob a coordenação da Secretaria de Mobilidade Urbana, que por sua vez recebeu a inestimável consultoria da empresa então vencedora do certame licitatório empreendido justamente com a finalidade de trazer a Barueri o eventual parceiro da iniciativa privada que estivesse melhor preparado para dar conta deste enorme desafio.

Durante todas as etapas antecedentes e preparatórias do Plano ocorreram diversas atividades institucionais, sempre com a coordenação dos trabalhos centralizados na Administração Municipal, havendo a participação-consulta da sociedade local, incluindo ainda a feitura de eventos tais como: reuniões de Coordenação; reuniões da Comissão de Mobilidade Urbana; uma rodada de Consulta Pública e Coleta de Dados visando abranger a diversidade do município; Audiência Pública, além da manutenção permanente de canal aberto para consulta pública.

Rua Prof. João da Mata  
E-mail: [juridico@barueri.sp.gov.br](mailto:juridico@barueri.sp.gov.br)

– Barueri/SP  
Telefone: (11) 4100-8000



Ao final do processo, Barueri dispõe agora de importante documento voltado ao planejamento e gestão da mobilidade urbana, ampliando em razão disso a democratização e o acesso à Cidade.

Da leitura do diploma ora submetido à elevada apreciação dessa Colenda Câmara é possível notar de pronto os objetivos nele dispostos, quais sejam:

- a) promover o adequado planejamento e o ordenamento territorial do município, visando a garantia dos direitos sociais básicos aos munícipes, com destaque para o Direito à Cidade;
- b) garantir o acesso das pessoas com deficiência ou restrição de mobilidade à cidade e aos serviços urbanos;
- c) promover e ampliar a equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros;
- d) garantir a segurança nos deslocamentos de pessoas;
- e) promover a diminuição da necessidade de viagens motorizadas;
- f) promover a redução dos impactos ambientais da mobilidade urbana;
- g) promover a eficiência e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;
- h) garantir a equidade ao acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo.

Naturalmente que o alcance dessas ambiciosas metas exige um trabalho diuturno e perene por parte do Poder Público, sendo certo afirmar neste momento que a gestão municipal em curso vai atuar incansavelmente na direção destes objetivos, reconhecendo que a desejável continuidade do notável progresso de Barueri nos últimos anos depende invariavelmente da utilização inteligente e bem ordenada dos espaços urbanos disponíveis ao uso da comunidade.

Daí a relevância, pois, do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município



# **PREFEITURA DE BARUERI**

Fis: N° 03  
Proc. N° 162/2025

**SECRETARIA DOS  
NEGÓCIOS  
JURÍDICOS**

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.

**JOSÉ ROBERTO PITERI**  
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor  
WILSON ZUFA JUNIOR  
Presidente da Câmara Municipal de BARUERI**